

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 512 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-MS nº 083/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.663 de 26 de outubro de 2021, página 293, que aprova o novo Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a Decisão Cofen nº 124/2021 que homologou o novo Regimento Interno do Coren-MS;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-MS nº 084/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.663 de 26 de outubro de 2021, página 295 e republicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.691 de 29 de novembro de 2021, que aprova o novo organograma institucional que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Coren-MS;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua 151ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada no dia 26 de novembro de 2021, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Nomear o Dr. Douglas da Costa Cardoso, RG n. 759491 SEJUSP/MS e CPF n. 639.504.481-87, para o cargo em comissão de Procurador-Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** O funcionário supracitado por fazer parte do quadro de carreira do Coren-MS, receberá o salário de seu cargo de origem acrescido de 50% (cinquenta por

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

cento) do salário do referido cargo em comissão, fixado no valor de R\$ 6.301,87 (seis mil trezentos e um reais e oitenta e sete centavos).

**Art. 3º** A exoneração do cargo não necessita de Processo Administrativo e caberá a Diretoria ou ao Plenário do Coren-MS tomarem tal decisão quando julgarem necessário.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data da ciência do Dr. Douglas da Costa Cardoso, com efeitos retroativos a data de 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 420 de 26 de outubro de 2021.

**Art. 5º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 29 de novembro de 2021.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte  
Presidente  
Coren-MS n. 85775-ENF

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira  
Secretário  
Coren-MS n. 123978-ENF